



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE DIREITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Ato TRT GP nº 073/2012, de 16.02.2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, torna público este Edital e a abertura das inscrições para processo seletivo de estagiários destinado à área de Direito e Comunicação Social / Jornalismo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível Superior dos Cursos de Direito e Comunicação Social/Jornalismo para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I, observado o percentual de vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme item 3 deste edital.

1.2 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE**, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, com sede à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista – Recife, PE, nos termos do Contrato celebrado com o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO** por meio do processo TRT6 nº 125/2016.

1.3 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, nas instituições conveniadas com este Regional, abaixo especificadas:

Instituição de Ensino	Curso(s)
Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES-UNITA (mantida pela Associação Caruaruense de Ensino Superior – ASCES)	Direito
Faculdade Nova Roma - (mantida pelo Centro Brasileiro de Profissionalização Empresarial Ltda).	Direito
Faculdades Integradas Barros Melo (mantida pelo Ensino Superior de Olinda Ltda. – AESO)	Direito e Comunicação Social/ Jornalismo
Faculdade do Recife - FAREC	Direito
Faculdade Damas da Instrução Cristã (mantida pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã)	Direito
Faculdade Boa Viagem S/A – FBV	Direito e Comunicação Social/ Jornalismo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



Instituição de Ensino	Curso(s)
Universidade de Pernambuco - UPE	Direito
Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU (mantida pela Ser Educacional S.A.)	Direito e Comunicação Social/ Jornalismo
Faculdade dos Guararapes (mantida pela Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura)	Direito e Comunicação Social/ Jornalismo
Faculdade do Vale do Ipojuca - UNIFAVIP	Direito
Faculdade Estácio do Recife – Estácio FIR (mantida pela Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental)	Direito
Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco – FCHPE (mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino - SOPECE)	Direito
Faculdade Integrada de Pernambuco – FACIPE (mantida pela Sociedade Pernambucana de Ensino Superior)	Direito
Faculdade Católica Recife – antiga Faculdade Marista (mantida pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura)	Direito
Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP	Direito e Comunicação Social/ Jornalismo
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE	Direito e Comunicação Social/ Jornalismo
Faculdade Joaquim Nabuco – Unidade Paulista	Direito e Comunicação Social/ Jornalismo
Instituto Pernambucano de Ensino Superior - IPESU	Direito
Faculdade Salesiana do Nordeste - FASNE	Direito

1.4 Não poderá assumir o estágio o candidato que, no dia marcado para ingressar no Programa de Estágio deste Regional, esteja vinculado a Instituição de Ensino – mesmo que inserida no item 1.3 – que, por qualquer motivo, não tenha convênio em vigência com este Regional.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato, para os fins deste processo seletivo, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo **INSTITUTO SUSTENTE**, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.



2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio dos endereços eletrônicos www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital.

2.2.1 No ato da inscrição, o candidato escolherá apenas uma das opções, abaixo discriminadas:

Direito (Recife/Jaboatão/Olinda/Paulista)
Direito (Caruaru)
Direito (Catende)
Direito (Belo Jardim)
Direito (Igarassu)
Direito (Pesqueira)
Direito (Palmares)
Direito (São Lourenço da Mata)
Comunicação Social/Jornalismo (Recife)

2.2.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por candidato.

2.3 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto da taxa de inscrição para pagamento em toda a rede bancária ou casas lotéricas até a data de seu vencimento, no valor de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais). A efetivação da inscrição dar-se-á após o recebimento da comprovação de pagamento, enviada pela instituição financeira ao **INSTITUTO SUSTENTE**.

Parágrafo Único: Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar a área restrita do candidato no endereço eletrônico www.sustente.org.br e imprimir a segunda via do boleto bancário com um novo vencimento limitado à data constante no **Anexo II**.

2.4 O **INSTITUTO SUSTENTE** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 O candidato efetuará sua inscrição mediante pagamento da taxa especificada no item 2.3, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



2.7 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.8 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 c/c o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem aos requisitos deste Edital.

2.8.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo IV), neste Edital, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviá-los por SEDEX ou AR com o título **Seleção TRT 6ª / 2017 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, ao **INSTITUTO SUSTENTE** - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440 ou ainda entregá-lo em sua sede (em duas vias), à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, até a data constante no Anexo II, e receberá uma das vias protocolada. O requerimento, juntamente com os documentos, deverá ser entregue ou enviado até a data constante no Anexo II deste Edital.

2.8.1.1 O candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira: cópia do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter nome completo, número da inscrição para comprovação junto ao sistema do Governo, cópia do RG e cópia do CPF.

2.8.1.2 O candidato que proceder ao Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá acompanhar pelo *site* www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, efetuar o pagamento da taxa de inscrição por boleto bancário, até o limite da data de vencimento, no horário bancário oficial.
- b) Caso seja deferida a sua petição, estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

2.8.2 As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (Anexo II) deste Edital.

2.8.3 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:



- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 2.8.1 e no calendário (Anexo II) deste Edital;
- IV. Não entregar a documentação obrigatória elencada no subitem 2.8.1.1.

2.8.4 O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

2.8.5 Não será permitida a inclusão de informações complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

2.8.6 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio não definido neste Edital.

2.8.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.8.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.9 É vedado ao estudante figurar como estagiário do mesmo órgão por período superior a 02 (dois) anos, mesmo que em cursos diversos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (Lei Federal nº 11.788/08, de 25/09/2008).

2.10 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.



3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 28.379, de 20 de setembro de 2005, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência.

3.3 A pessoa com deficiência deverá encaminhar seu requerimento (Anexo III), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – **Seleção TRT 6ª / 2017 – LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, ao **INSTITUTO SUSTENTE** - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440, até a data constante no Anexo II, constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias) contendo a assinatura com carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, ou **PRESENCIAL** à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h, até a data constante no Anexo II. O candidato deverá indicar, ainda, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.) para a feitura das provas. Até a data prevista no Anexo II, a pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito neste item.

Parágrafo Único: O não cumprimento do descrito no item 3.3 acarretará automaticamente o seu indeferimento.

3.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.5 A pessoa com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 3.2 deste Edital.

3.6 O INSTITUTO SUSTENTE tomará as providências necessárias ao fácil acesso das eventuais pessoas com deficiência aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e



instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação, conforme item 3.3.

3.7 Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 3.2 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação da pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

3.8 A não observância do disposto no item 3.7, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

3.9 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, às pessoas com deficiência, sendo que, durante a validade do aludido processo seletivo, a cada 10 (dez) estudantes convocados da lista universal, em cada área, o 10º (décimo) corresponderá a 01 (uma) pessoa com deficiência.

3.10 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.11 A pessoa com deficiência, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.12 Aplica-se a situação do item 7.21 aos casos de pessoas com deficiência.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que não se enquadrar nas condições de pessoa com deficiência e que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.2 O candidato ainda deverá encaminhar via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – **Seleção TRT 6ª / 2017 – LAUDO MÉDICO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**, ao **INSTITUTO SUSTENTE** - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440, até a data constante no Anexo II, seu requerimento (Anexo III), constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias) contendo a assinatura com carimbo e CRM



do médico responsável por sua emissão ou PRESENCIAL à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h, até a data constante no Anexo II. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.3 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

Parágrafo Único: O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas.

4.4 Aplica-se a situação do item 7.21 aos casos de Atendimento Especial.

4.5 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.7 O **INSTITUTO SUSTENTE** poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.8 A relação das solicitações de Condições Especiais deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

5. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

5.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o item 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período, instituição de ensino e local de prova.



5.3 Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

6. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Os candidatos poderão escolher apenas um dos locais para fazer a prova (Recife ou Caruaru), independentemente da sua opção de estágio.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A prova objetiva será estruturada com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos.

7.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da prova para a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

7.3 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% da maior nota alcançada dentro de sua opção no certame. O resultado final da Prova será o somatório da pontuação na prova objetiva, limitado a 100,0 (cem) pontos.

Parágrafo Único: Cada questão da prova valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

7.6 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) For mais idoso;
- b) Obter maior nota na Prova Específica;
- c) Obter maior nota na Prova de Português.



7.7 As provas serão realizadas em dia, locais e horário, informados por meio dos sites www.sustente.org.br e www.trt6.jus.br, conforme data prevista no Anexo II. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

7.8 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 7.7 deste Edital.

7.9 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala de prova do candidato portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação.

7.10 As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, sendo a permanência mínima de 01(uma) hora após o início da prova.

7.11 Não será permitida a saída do candidato do prédio de aplicação das provas portando a folha de respostas, documento oficial para avaliação.

7.12 O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.

7.12.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha de respostas.

7.12.2 Os três últimos candidatos ao terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.12.3 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com atendimentos especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

7.13 Não será concedido tempo adicional, visando o preenchimento da folha de respostas, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

7.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.



7.15 Não será admitido o ingresso do candidato, nos locais de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato na seleção.

7.17 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

Parágrafo Único: Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.19 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.20 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.17 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

7.21 Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

Parágrafo Único: A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.



7.22 A identificação da Folha de Resposta será feita através do número de inscrição do candidato.

7.23 É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos prédios e/ou salas de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos, como por exemplo bip, aparelhos celulares, ainda que desligado, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, protetores auriculares e similares, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.24 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação;
- d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares;
- e) For flagrado no prédio de aplicação de provas e/ou salas, portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.23;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a Folha de Respostas;
- g) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- h) Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando provas, a Folha de Respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
- k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- m) Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- n) Ausentar-se do recinto das Provas sem permissão;
- o) Deixar de assinar listas de presença e Folha de Resposta;
- p) Não devolver o caderno de prova, antes do tempo mínimo estabelecido;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



q) Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

7.25 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

7.26 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

7.28 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

7.29 O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, o **INSTITUTO SUSTENTE** e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.30 Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.31 O conteúdo programático das avaliações encontra-se disponível neste edital (Anexo V).

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado nos sites do **INSTITUTO SUSTENTE** - www.sustente.org.br e do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO** - www.trt6.jus.br na data fixada no calendário (Anexo II).

9. DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que



devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico. Este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário (Anexo II).

Parágrafo Único: Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no site www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos sites www.sustente.org.br e www.trt6.jus.br, conforme calendário (Anexo II).

9.3 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos serão convocados para o estágio na ordem rigorosa de classificação dentro de sua opção escolhida.

10.1.1. O candidato ao estágio de nível superior deverá estar regularmente matriculado e frequentando, no ato da convocação por este Regional:

I - do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) períodos, para os cursos compostos por 10 (dez) períodos; ou

II - do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) períodos, para os cursos compostos por oito (8) períodos.

10.1.2 É vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando o penúltimo e último períodos dos cursos, em cumprimento ao disposto no item 11.2.

10.2 Quando convocados, os candidatos deverão comparecer à Unidade indicada no Aviso de Convocação, publicado no site www.trt6.jus.br, munidos dos seguintes documentos:

- a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso, comprovando que se encontra nos períodos referidos no item 10.1;
- b) histórico escolar (até o último período finalizado);
- c) cédula de identidade (cópia e original);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- d) CPF (cópia e original), caso não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão emitida pela justiça eleitoral em substituição ao(s) comprovante(s), apenas para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- f) certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 anos (cópia e original);
- g) declaração do estabelecimento privado ao qual se encontrar vinculado, comprovando existência de compatibilidade entre o horário das atividades exercidas e o do estágio, exclusivamente para o candidato que desenvolva atividade privada;
- h) comprovante de residência.

10.3 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo Tribunal, quando da convocação, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da lista específica da vaga aberta.

11. DO ESTÁGIO

11.1 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, no Ato TRT GP 073/2012 e nas demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria na vigência deste edital.

11.2 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, mediante resultado obtido na avaliação de desempenho, desde que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser lavrado o termo de prorrogação.

11.3 Por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso o candidato deverá declarar:

- a) Não estar vinculado a outro programa de estágio;
- b) Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

11.4 Na hipótese de surgimento de vaga(s) em Vara(s) do Trabalho, contempladas ou não neste Edital, a critério da Administração, poderá ser utilizada lista de candidatos remanescentes da localidade mais próxima à Unidade da(s) vaga(s) ociosa(s).

11.5. No caso do item 11.4, o preenchimento da vaga deverá ser realizado obedecendo-se a estrita ordem de classificação dentre os candidatos participantes da lista selecionada pelo critério de proximidade da Unidade acima especificada, continuando o candidato na lista de origem caso não demonstre interesse em ocupar a vaga.



11.6. Caso a vaga a que se refere o item 11.4 não seja preenchida, outra(s) lista(s) poderão ser escolhida(s) sucessivamente, utilizando-se o mesmo critério de proximidade acima mencionado, até que haja o efetivo preenchimento.

11.7 O estagiário deverá cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo o horário do expediente do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, sendo o pagamento da Bolsa de Estágio proporcional à sua frequência.

11.8 O estágio, na forma da lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza cabendo, sendo assegurado, atualmente, o recebimento de bolsa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), auxílio transporte de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, bem como seguro contra acidentes pessoais.

11.9 A aprovação na presente seleção não confere ao candidato o direito à contratação.

11.10 O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO** reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número e local que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.11 O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no Ato TRT 73/2012, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

12.2 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

12.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO** o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

12.4 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas ou para com outros candidatos.



12.5 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail através do telefone (81) 3225.3490 ou do e-mail seqp@trt6.jus.br

12.6 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br e www.trt6.jus.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

12.7 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO poderá ceder candidatos aprovados na Seleção de que trata o presente Edital a outros órgãos do Poder Judiciário, para fins de convocação mediante observância dos seguintes requisitos: I. Obediência à restrita ordem de classificação; II. Anuência do candidato.

Parágrafo único. Em caso de aceitação, o candidato ficará subordinado às regras daquele Órgão, inclusive à gerência do estágio.

12.8 O candidato que não aceitar a convocação para outro órgão permanecerá na mesma posição na listagem de classificação do concurso.

12.9 O candidato convocado que esteja impossibilitado de assumir ou que não tenha disponibilidade para o desempenho do estágio no momento da convocação, poderá, mediante manifestação, via mensagem eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias após a aludida convocação, solicitar à Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal o seu reposicionamento no final da listagem de classificação do concurso. Não havendo a manifestação do candidato, após o prazo acima citado, implicará na eliminação de participação no Programa de Estágio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**.

12.10 O processo seletivo terá validade de dois anos, contados a partir da divulgação do resultado do certame.

12.11 Os candidatos poderão obter informações referentes à Seleção de Estagiários nos sites www.sustente.org.br e www.trt6.jus.br.

12.12 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do **INSTITUTO SUSTENTE**, por meio do telefone (81) 3032.1543, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

12.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nesta Seleção Pública, valendo para esse fim o Edital de Homologação.

12.14 Decorridos o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos. Porém, serão mantidos os registros eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

12.15 A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal, e a lotação dos estagiários ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, por intermédio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

12.16 Os casos omissos serão deliberados pela **Presidência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

Recife, 22 de maio de 2017.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT da Sexta Região



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Curso	Cidade	Nº de Vagas ⁽¹⁾	Nº de Vagas a PcD ⁽²⁾	Total de Vagas
Direito	Recife/Jaboatão/Olinda/Paulista	13 + CR ⁽³⁾	01	14
Direito	Caruaru	CR ⁽³⁾	-	CR
Direito	Catende	01+ CR ⁽³⁾	-	01
Direito	Belo Jardim	01+ CR ⁽³⁾	-	01
Direito	Igarassu	01+ CR ⁽³⁾	-	01
Direito	Pesqueira	01+ CR ⁽³⁾	-	01
Direito	Palmares	02+ CR ⁽³⁾	-	02
Direito	São Lourenço da Mata	01+ CR ⁽³⁾	-	01
Comunicação Social/Jornalismo	Recife	01+ CR ⁽⁴⁾	-	01
TOTAL		21	01	22

⁽¹⁾ Número de vagas em aberto (excluindo-se a reserva para pessoas com deficiência).

⁽²⁾ Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 3 deste Edital.

⁽³⁾ CR - Cadastro Reserva: vagas que surgirem.

⁽⁴⁾ CR - Cadastro Reserva: vagas que surgirem, ficando resguardado o direito de ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo realizado em maio de 2014.



ANEXO II

CALENDÁRIO

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Inscrição	23/05 a 06/06/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br a partir das 10h até às 22h do dia 06/06/2017
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	24 e 25/05/2017	Conforme item 2.8.1
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 31/05/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br
Resultado das Solicitações de Condições Especiais.	Até 15/06/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br
Último dia pagamento da taxa de inscrição.	07/06/2017	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Entrega laudo médico, para os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	23/05 a 06/06/2017	Conforme itens 3.3 e 4.2 respectivamente
Informações sobre locais de provas.	Até 15/06/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br
Realização das provas.	18/06/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br
Divulgação do caderno de provas e do gabarito preliminar.	19/06/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br
Prazo para recursos.	19 e 20/06/2017	Conforme item 9.1 A partir das 08h do dia 19/06 até às 23h59min do dia 20/06/2017
Divulgação do gabarito definitivo.	até 27/06/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br
Divulgação do resultado final.	até 27/06/2017	www.sustente.org.br ou www.trt6.jus.br



ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral do Concurso,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste concurso público sob o número de inscrição _____, como candidato ao estágio de _____, do Anexo I constante do Edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

Tipo de Necessidade	Solicitação	Marque um X
Necessidades Físicas	Mãe com criança em estágio de amamentação	
	Sala térrea (dificuldade de locomoção)	
	Mesa para cadeirante	
Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão)	Auxílio na Leitura da prova escrita (ledor)	
	Prova Ampliada (fonte 16)	
	Prova ampliada (fonte 24)	
Necessidades Auditivas (perda total ou parcial da audição)	Interprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	
	Leitura labial	

CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO (item 3.6. e item 4.)

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

- * Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- * Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.
- * Observar nos itens 3 e 4 deste Edital a forma de envio e documentação que deverá seguir junto a esta Requisição.

Atenção: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.8. e seus subitens.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____
(*Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico*)
Número de Identificação Social (NIS): _____
No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____
Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Nome da Mãe: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ No: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: () _____
Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Assinatura do Requerente

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá obedecer os requisitos, conforme Edital:

2.8.2 As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (Anexo II) deste Edital.

2.8.3 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 2.8.1 e calendário (Anexo II) deste Edital; IV. Não entregar a documentação obrigatória elencada no subitem 2.8.1.1.

2.8.4 O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, o referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.



ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (para todas as áreas de formação)

- Interpretação e compreensão de textos;
- Tipos de textos e gêneros textuais;
- Semântica do texto; emprego e flexão das classes gramaticais;
- Sintaxe da oração e do período;
- Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
- Ortografia oficial e acentuação gráfica;
- Pontuação.

ÁREA DE DIREITO

O programa abrange conhecimento sobre normas, doutrina e jurisprudência, especialmente súmulas e orientações jurisprudências.

I. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios Fundamentais.
2. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
3. Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal; Tribunais e Juízes do Trabalho.
4. Funções Essenciais à Justiça: do Ministério Público, da Advocacia e da Defensoria Pública.

II. DIREITO DO TRABALHO

1. Direito do Trabalho: conceito, autonomia e natureza jurídica. Flexibilização: adaptação e desregulamentação. Inclusão social. Princípios do Direito do Trabalho: progressão social, proteção (*in dubio pro operário*, regra da aplicação da norma mais favorável e regra da condição mais benéfica), irrenunciabilidade (renúncia, transação) primazia da realidade, continuidade da relação de emprego, irredutibilidade salarial, irretroatividade das nulidades trabalhistas, substituição automática das cláusulas contratuais.
2. Relação de Emprego: conceito, caracterização, sujeitos, alteração, suspensão, interrupção e extinção (justa causa; dano moral). Período de Experiência vs. Contrato de Experiência. Teletrabalho. Exercentes de Cargos de Confiança. Empregador. Grupo Econômico: Solidariedade de empresas. Desconsideração da Pessoa Jurídica. Sucessão dos Empregadores. Morte do Empregador. Terceirização.



3. Direitos Sociais.
4. Jornada de Trabalho. Trabalho Extraordinário. Acordo de Prorrogação e Acordo de Compensação. Banco de Horas. Hora Extra *in itinere*. Regime de Revezamento. Regime de Tempo Parcial. Repouso e Férias.
5. Salário e Remuneração. Equiparação Salarial. Desvio de Função. Acumulação de Função. Adicional de Transferência. Estabilidade. Prescrição. Aviso de Prévio.
6. Direito Coletivo do Trabalho. Conflitos Coletivos de Trabalho e Mecanismos de Solução. Organização Sindical: Conceito, Registro Sindical, Liberdade Sindical, Federações, Confederações e Centrais Sindicais.
7. Métodos de Solução dos Conflitos Trabalhistas: autodefesa, autocomposição e heterocomposição. Negociação Coletiva do Trabalho: Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho e Dissídio Coletivo.

III. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Fontes do Direito Processual do Trabalho.
2. Princípios: conceito e importância; princípios constitucionais fundamentais; princípios gerais do direito processual; princípios comuns ao direito processual civil e ao direito processual do trabalho; princípios peculiares do direito processual do trabalho; princípio da proteção (aplicação da norma mais favorável, aplicação da condição mais benéfica e interpretação da norma, no caso concreto, de modo favorável ao trabalhador (*in dubio pro operário*); princípio da finalidade social; princípio da busca da verdade real; princípio da indisponibilidade; princípio da conciliação; princípio da normatização coletiva; outros: simplicidade, despessoalização do empregador, extrapetição e aptidão da prova (cargas probatórias e dinâmicas).
3. Posição Enciclopédica do Direito Processual. Autonomia. Conceito
4. Hermenêutica d Direito Processual do Trabalho. Autonomia. Integração. Aplicação. Eficácia no Tempo (EC 45/2004). No Espaço.
5. Métodos de Solução dos Conflitos Trabalhistas: autodefesa, autocomposição e heterocomposição.
6. Relações Transdisciplinares do Direito Processual do Trabalho.
7. Organização, Competência e Funcionamento da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

8. Processo Judiciário do Trabalho: Disposições Preliminares do Processo em Geral: Atos. Termos e Prazos Processuais. Varas do Trabalho. Nulidades, Exceções. Audiências.
9. Provas. Sentença. Dissídios Individuais: Forma de Reclamação e Notificação. Audiência de Julgamento.
10. Execução.
11. Recursos.

ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / JORNALISMO

História da imprensa, teorias da comunicação; elementos básicos da comunicação; opinião pública; categorias da comunicação (interpessoal, grupo, organizacional, dirigida e de massa); cultura de massa e os meios de comunicação; novas mídias; processo de globalização; objetividade x subjetividade no jornalismo (gêneros jornalísticos); responsabilidade social do comunicador; critérios de noticiabilidade; características e itens que compõem o texto jornalístico; normas dos meios de comunicação de massa; ética jornalística; segmentação do veículo em editorias; sociologia na comunicação; elementos e princípios do design gráfico e sua evolução no tempo; conhecimento básico de softwares utilizados na diagramação (esse ponto eu não destacaria); jornalismo impresso (segmentação, público-alvo, a notícia e seu tratamento), radiojornalismo (segmentação, público-alvo, a notícia e seu tratamento); Telejornalismo (segmentação, público-alvo, a notícia e seu tratamento); Jornalismo online, assessoria de imprensa e comunicação corporativa (área de atuação, atribuições e público alvo), Redes sociais e distribuição das notícias em meios digitais, Crossmídia e transmídia e Conteúdo de marcas no jornalismo (*branded content*).